



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**LEI Nº 6.607, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**INSTITUI**, no âmbito do Estado, o Dia  
Estadual do Capelão Civil.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Estado do Amazonas, o DIA DO CAPELÃO CIVIL, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.